



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VIRGÍNIA - MG

O Município de Virgínia, por meio do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; do Art. 87, da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 215/2007, de 30/05/2007, Lei 12/93 e 52/93 e demais disposições legais pertinentes, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para Processo Seletivo Simplificado – PSS, para Professor na Educação Básica, Pedagogo e Monitor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O PSS, será destinado à contratação temporária de professores para a Educação Básica, Pedagogo e Monitores nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2022, sendo que os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste PSS:

I - Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)

II- Professor de Educação Básica com habilitação para Educação Física

III- Monitor

IV- Pedagogo

b) A seleção dos candidatos para o exercício da função de Professor, Pedagogo e Monitor ficará adstrita à necessidade do Departamento Municipal de Educação, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

c) A validade do PSS será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação dos resultados, permitida a prorrogação caso haja interesse do Departamento competente;

d) Em consonância com a Lei Complementar Lei 12/93 e 52/93, os contratos serão temporários e atenderão a disponibilidade e discricionariedade do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



- e) O candidato aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado deverá se apresentar no dia e hora marcados por esse Departamento;
- f) O não atendimento por telefone e o não comparecimento no ato da designação, importa a recusa tácita do candidato e dará ao próximo classificado direito de escolha;
- g) É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência desde que apresentem Laudo Médico no ato da inscrição.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- b) Os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC ou órgão competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) Ter 18 anos completos até a data da convocação;
- g) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- h) Não estar acumulando cargos em desacordo com o Art. 37, XVI, da Constituição Federal.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada mediante ficha própria (fornecida no local da inscrição) a ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados e assinada pelo candidato ou por seu procurador devidamente nomeado;

3.2. Em caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato;

3.3. A ficha de inscrição será fornecida, presencialmente, na sede deste Departamento, localizado à Rua Crispim Gomes Pinto, n.º. 30, Centro, Virgínia, MG, CEP: 37.465-000; no período de 13/01/2022 e 14/01/2022, no horário das 08h às 11h, de 13h às 16h, para preenchimento em domicílio, em decorrência à Pandemia do COVID-19;

3.4. A ficha de inscrição deverá ser entregue, presencialmente, no período de 13/01/2022 e 14/01/2022, no horário das 08h às 11h, de 13h às 16h, na sede do Departamento Municipal de Educação, localizada na Rua Crispim Gomes Pinto, n.º 30, Centro, Virgínia, MG.

3.5. Para a **convocação** serão exigidas apresentação dos documentos **originais e cópias** abaixo relacionadas, que deverão ser entregues sob responsabilidade do próprio candidato:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Cópia da certidão de quitação eleitoral, disponível de forma gratuita no site do TSE, através do endereço eletrônico: **<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº. 291 / 2010, de 26 / 07 / 2010



f) Atestado médico de aptidão atualizado para o trabalho;

g) Documento descrito no item 3.4 (2ª Via);

h) Comprovante de residência.

3.5.1. Os documentos comprobatórios referentes à habilitação, aceitos neste processo seletivo simplificado são os adiante descritos:

a) Diploma e Histórico de Curso Normal Ensino Médio, Curso Normal Superior, Licenciatura Plena Pedagogia;

b) Diploma e Histórico do Curso de Pós-Graduação na área de Educação (lato sensu – certificado, stricto sensu – certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou órgão competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;

c) Experiência de atuação docente na Educação Básica, Educação Física, Pedagogo e na função de Monitor (cópia do tempo de efetivo exercício comprovado).

3.6. Da participação dos candidatos portadores de deficiência com comprovação de Laudo.

3.6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.6.2. Os candidatos com deficiência deverão comprovar o tipo de sua deficiência no ato da inscrição, através de laudo médico constando o CID da doença e sequelas. O laudo deverá ser anexado na ficha de inscrição.

3.7. Não serão aceitos:

a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições e convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar n.º. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



b) Documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;

c) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas;

3.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento e entrega da ficha de inscrição.

3.9. Após a entrega da Ficha de inscrição o candidato não terá permissão de corrigir as informações prestadas;

3.10. As informações contidas na Ficha de inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da convocação.

3.10.1. No momento da convocação, o candidato que não estiver em posse de algum documento será desclassificado.

3.11. A qualquer tempo, ainda que concluído o processo seletivo simplificado, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1. FUNÇÕES DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Atuar como professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental I conforme a necessidade da Rede de Ensino Municipal;

b) Realizar um trabalho dinâmico, promovendo a participação dos alunos em sua atividade específica, integrando-as às atividades curriculares da escola;

c) Proporcionar ao aluno o direito à aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



- d) Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas;
 - e) Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
 - f) Participar da elaboração do calendário escolar;
 - g) Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos;
 - h) Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
 - i) Participar de reuniões, cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
 - j) Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
 - k) Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
 - l) Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
 - m) Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos, e outras atividades afins;
 - n) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Virgínia, previstas nas legislações vigentes, Estatuto do Magistério, Regimento Escolar e PPP.
- 4.1.1 A não participação consecutiva ou alternada durante o bimestre sem justificativa, em módulo-aulas, acarretará a dispensa imediata do candidato;
- 4.1.2. A falta de comprometimento, empenho e pontualidade do candidato acarretará a dispensa imediata.



4.2. FUNÇÕES DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO BÁSICA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos;
- b) Realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- c) Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do esporte;
- d) Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos, e outras atividades afins;
- e) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Virgínia, previstas nas legislações vigentes, Estatuto do Magistério, Regimento Escolar e PPP;
- f) A não participação consecutiva ou alternada durante o bimestre sem justificativa, em módulo-aulas, acarretará a dispensa imediata do candidato;
- g) A falta de comprometimento, empenho e pontualidade do candidato acarretará a dispensa imediata.

4.3. FUNÇÕES DE MONITOR

- a) Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar;
- b) Observar e seguir as normas, rotinas e orientações estabelecidas pelo diretor e coordenador pedagógico;
- c) Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação;
- d) Responsabilizar pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da instituição, zelando por sua segurança e bem-estar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar n.º. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



- e) Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- f) Oferecer e/ou administrar alimentação às crianças nos horários preestabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- g) Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;
- h) Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- i) Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças;
- j) Executar atividades correlatas;
- k) Reproduzir atividades sob orientação dos profissionais especializados, com objetivo de melhorar o desenvolvimento e autonomia das crianças;
- l) Participar da integração escola/família/comunidade;
- m) Observar e cumprir horários, normas e recomendações determinadas pela direção;
- n) Fazer uso dos Equipamentos de Proteção quando necessário;
- o) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de monitor da Rede Municipal de Virgínia, previstas nas legislações vigentes, Estatuto do Magistério, PPP e Regimento Escolar.



4.4. FUNÇÕES DO PEDAGOGO

- a) Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- b) Coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- c) Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular e a aplicação dos planos de ensino;
- d) Prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, objetivando a melhoria dos padrões de ensino, por meio de:
 - I- Proposição de técnicas e procedimentos;
 - II- Seleção e sugestão de utilização de materiais didáticos;
 - III- Proposição de técnicas que propiciam melhoria no sistema de avaliação
- e) Coordenar a programação, execução e avaliação do processo de recuperação dos alunos;
- f) Potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e participando das horas de trabalho pedagógico;
- g) Coordenar as reuniões dos conselhos de classe/ano;
- h) Propor e coordenar atividades que levem ao aperfeiçoamento e atualização de professores e funcionários;
- i) Coordenar o planejamento das atividades nos vários ambientes disponíveis na escola, objetivando o aproveitamento racional do espaço físico;
- j) Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;
- k) Assessorar a direção da escola, especificamente, quanto às decisões relativas a:
 - I- Matrículas e transferências;
 - II- Agrupamento de alunos;
 - III- Organização de horário de aulas e do calendário escolar;
 - IV- Utilização dos recursos didáticos da escola;
- l) Interpretar a organização didática da escola para a comunidade;
- m) Elaborar o seu plano de trabalho de acordo com os objetivos propostos pela escola.



5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

5.1. TÍTULOS:

5.1.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – SÉRIES INICIAIS			
CRITÉRIOS (Habilitação e Escolaridade)	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Pedagogia Curso Normal Superior	Cópia do Diploma e do Histórico	10 pontos	10 pontos
Matrícula e frequência a partir do 1º período em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	Declaração original e histórico dos períodos cursados	0,5 ponto por período	
Magistério nível médio na modalidade normal	Cópia do Diploma e do Histórico	02 pontos	02 pontos
Pós-Graduação na área da Educação	Cópia do Certificado Com carga horária	Carga horária mínima de 360 h (Considerar até 02) 02 pontos cada Pós-Graduação	04 pontos



5.1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

ENSINO FUNDAMENTAL I – SÉRIES INICIAIS

CRITÉRIOS (Habilitação e Escolaridade)	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF	Cópia do Diploma e do Histórico	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação na área da Educação Física	Cópia do Certificado Com carga horária	Carga horária mínima de 360 h (Considerar até 02) 02 pontos	04 pontos

5.1.3. MONITOR

CRITÉRIOS (Habilitação e Escolaridade)	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Cuidador Infantil ou Curso de Monitor Infantil (mínimo 160 horas).	Cópia do certificado	10 pontos	10 pontos
Ensino Médio	Cópia do Histórico	05 pontos	05 pontos



5.1.4. PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL I

CRITÉRIOS (Habilitação e Escolaridade)	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão; ou outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação e habilitação em Supervisão Escolar	Cópia do Diploma e do Histórico	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação na área da Educação	Cópia do Certificado Com carga horária	Carga horária mínima de 360 h (Considerar até 02) 02 pontos cada Pós-Graduação	04 pontos

5.2. TEMPO DE SERVIÇO:

Tempo de serviço na função pleiteada. (dias)	Certidão de Contagem de Tempo emitida pelo Órgão Responsável	Dias Trabalhados	O tempo será computado até 31/12/2021
ATENÇÃO: Não será computado tempo paralelo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



5.3. Não será considerado o tempo utilizado para aposentadoria, vinculado a cargo efetivo, exceto quando se tratar de designação em regime de opção pelo afastamento do cargo efetivo; paralelo (exercício concomitante na mesma função).

5.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.4.1. A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada pela Portaria nº. 1325/2022, obedecidas às normas e os requisitos exigidos.

5.4.2 A seleção se constituirá da análise da ficha de inscrição do candidato, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

5.4.3 Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, o seguinte critério: idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

6. DO CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO

Depois de assinado o contrato o (a) funcionário (a) terá seu desempenho avaliado pelo Departamento de Educação, pela direção e coordenação da escola, no qual serão observados a frequência e o desempenho das funções contratuais.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

7.1. O contrato do PROFESSOR terá uma carga horária máxima de **25 (vinte e cinco) horas semanais**, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

O contrato do MONITOR terá uma carga horária máxima de **40 (quarenta) horas semanais**, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

O contrato do PEDAGOGO terá uma carga horária máxima de **25 (vinte e cinco) horas semanais**, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



7.2. O contrato do PROFESSOR e PEDAGOGO terá a duração de efetivo exercício de suas atividades obedecendo as necessidades das escolas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 215/2007;

7.3. O salário do PROFESSOR e SUPERVISOR será equivalente a **R\$ 1.902,15**, referente ao nível inicial no magistério municipal e conforme as horas/aula trabalhadas, com reajuste.

O salário do MONITOR será equivalente a R\$ 1.117,55 conforme as 40 horas trabalhadas, com reajuste.

7.4. O PROFESSOR e o PEDAGOGO receberão seus proventos de acordo com o início e o término de cada contrato e mediante o exercício de suas funções.

7.5. O MONITOR receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada contrato e mediante o exercício de suas funções.

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a pontuação obtida, considerando a carência existente.

8.2. A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das escolas ou núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que integram ou venham integrar a Rede Municipal de Ensino de Virgínia.

8.3. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 215/2007 e suas alterações.

8.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, a possibilidade da contratação, mediante o surgimento de vagas.

8.5. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo II), a que se vinculará tal contratação, sendo permitida somente quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



compatibilidade de horários e obediência às exigências legais, devendo o contratado estar na escola, pelo menos, antes de 10 (dez) minutos do início das aulas.

8.6. O aprovado será encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação, de acordo com a necessidade municipal, para as unidades escolares, a fim de suprir as carências existentes; desde que na área de atuação onde foi selecionado.

8.7. O candidato poderá suprir carência em mais de uma unidade escolar.

8.8. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Administração.

8.9. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o Departamento Municipal de Educação encaminhe professor do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo PROFESSOR contratado que for aprovado através do presente processo seletivo.

8.10. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

8.11. Após a contratação, caso não venha cumprir a determinação de substituição temporária, necessária e imprescindível ao bom andamento das atividades da Rede Municipal de Ensino, o contratado terá seu contrato rescindido por justa causa não podendo contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito ao Departamento Municipal de Educação de Virgínia, no horário das 08h às 16h, em 01 (um) dia útil subsequente à publicação do edital e nos 02 (dois) dias uteis subsequentes à divulgação do resultado preliminar;

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 9.1 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



9.3. A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR, PEDAGOGO E MONITOR da Rede Municipal de Ensino será responsável pelo julgamento do (s) recurso (s) interposto (s);

9.4. O julgamento dos recursos apresentados, os resultados finais, bem como a homologação do PSS, serão publicados até o dia 25/01/2022 no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Virgínia (www.virginia.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Virgínia e do Departamento Municipal de Educação;

9.5 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração municipal;

10.2. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado;

10.3. Os candidatos selecionados de acordo com a classificação desse processo seletivo serão contratados de acordo com as necessidades das escolas municipais;

10.4. É vedado ao contratado, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo. Neste caso, o candidato que desistir da vaga, passará automaticamente para o último lugar da classificação do ano corrente e deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação para assinar a desistência da vaga;

10.5. O candidato que não comparecer ao local para designação ou que comparecer após o início da chamada; ou não atender o telefone deste DEPARTAMENTO, terá sua designação cancelada, sendo considerado desistente (a todo tempo do Processo de Designação do ano letivo de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar n.º. 291 / 2010, de 26 / 07 /2010



10.6. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado;

10.7. O Departamento Municipal de Educação não poderá interferir ou questionar a classificação apresentada pela comissão.

11. CRONOGRAMA

11.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	Dias 10 e 11 de JANEIRO
Prazo para Recursos de Impugnação de Edital	Dias 12 de JANEIRO
Período de Inscrições	Dias 13 e 14 de JANEIRO das 08:00 h às 11:00 h e 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação. (Taxa de Inscrição: Gratuita - Isento)
Análise dos documentos	Dias 17 e 18 de JANEIRO
Resultado Preliminar	Dia 19 de JANEIRO
Recurso	Dias 21 e 24 de JANEIRO
Resultado Final/ Convocação	Dia 25 de JANEIRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Virgínia, 10 de janeiro de 2022.

ANA PAULA PINTO
DIRETORA DE EDUCAÇÃO